

PARECER CONTROLE INTERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº 21.893/2024, referente ao QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2020–SEMCAT, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.182/0001-13 e o Sr. WELITO SILVEIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 150.056.583-00 e a Sra. Rosa Maria Soares Pinto, inscrita no CPF sob o nº. 269.245.102-30. O presente termo de apostilamento consiste na seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Diante da necessidade de inclusão do elemento de despesa do exercício anterior, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato de nº 006/2020-SEMCAT, cujo objeto é a Locação para fins não residenciais do situado no Conjunto COHAB, CIDADE NOVA VII, Travessa WE 72, Nº201, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA.

CLAUSULA SEGUNDA-DO ORÇAMENTO: A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, será inclusa no termo aditivo vigente a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 0812200152370 – Apoio as ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUB-ELEMENTO: 3390923600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍ

Fonte do Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Ananindeua-PA, 19 de novembro de 2024.

Edgar Augusto Damasceno Caxias-CGM/PMA.

